LEI Nº 482, DE 10 DE JANEIRO DE 1963.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar uma máquina de escrever, a qual será cedida, por empréstimo, à Delegacia de Recrutamento Local.

Art. 2º - Fica aberto, igualmente, o crédito de até a importância de noventa mil cruzeiros (Cr$ 90.000,00) para fazer face ao pagamento, que correrá pelo provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 10 de janeiro de 1963.

EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.